



*Irmandade da Santa Casa de Misericórdia  
de Presidente Epitácio  
Fundada em 1959*

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

**CONTRATO Nº 005 / 2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES  
LABORATORIAIS.**

Pelo presente instrumento a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 44.932.846/0001-35, com endereço na rua Antônio Venâncio Lopes, centro, Presidente Epitácio/SP, CEP 19470-000, neste ato representada por seu Provedor **DANILO DE SOUZA ESPÍNDOLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.347.111-7- SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 926.607.388-15 residente e domiciliado neste Município de Presidente Epitácio/SP, na RUA PERNAMBUCO 3-65 – CENTRO, CEP: 19.470-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **SEVERINO CORDEIRO DE MELO & IVANIA PEREIRA GONZAGA CORDEIRO S/A LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 04.993.624/0001-08, com endereço na Rua Antônio Venâncio Lopes, Nº 5-06, Centro, CEP 19.470-000, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio proprietário **IVANIA PEREIRA GONZAGA CORDEIRO**, brasileira, casada, bioquímica (CRF nº 18.034) portadora do RG nº 24.312.706-6, inscrita no CPF nº 144.332.268-74, **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EXATO S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 04.580.020/0001-30, sediada na Rua Antônio Venâncio Lopes, Nº 5-32, Centro, CEP 19.470-000, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio proprietários **MARIA DE FÁTIMA ANDRINO**, brasileira, em união estável, bioquímica (CRF nº 09095), portador do RG nº 9.347.146 SSP/SP, inscrito no CPF nº 039.161.068-64, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**1.0 - DO OBJETO**

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises clínicas (exames laboratoriais), visando a coleta, recebimento e realização destes exames e procedimentos da especialidade de bioquímica clínica, praticados na unidade hospitalar contratante, com consequente emissão dos resultados em sistema digital ou impresso da CONTRATANTE.

Rua Antônio Venâncio Lopes, 9-42 – Fone/Fax: (0 X X 18) 3281-4547  
e-mail: [santacasape@uol.com.br](mailto:santacasape@uol.com.br); [santacasape.provedoria@hotmail.com](mailto:santacasape.provedoria@hotmail.com)  
CEP: 19.470-000 – Presidente Epitácio – Estado de São Paulo



*Irmandade da Santa Casa de Misericórdia  
de Presidente Epitácio  
Fundada em 1959*

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

## **2.0 – PRAZO**

2.1 - A vigência do presente contrato terá início em 26/07/2024 e seu término em 26/07/2026, podendo ser prorrogado, desde que por aditivo contratual, atendendo o disposto nas legislações vigentes.

## **3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.2 – A prestação de serviços objeto da presente contratação será realizada pelas CONTRATADAS de forma alternada, a cada 30 dias, iniciando-se pela CONTRATADA - SEVERINO CORDEIRO DE MELO & IVANIA PEREIRA GONZAGA CORDEIRO S/A LTDA.

3.3 - Os serviços deverão ser prestados pelas CONTRATADAS, sem interrupções, ordinariamente de segunda a sexta-feira, das 06:00 às 17:00 horas e aos sábados das 06:00 às 11:00 horas, no período noturno e também integralmente aos finais de semana, quando solicitados visando o atendimento de urgência/emergência, sendo que a deverão providenciar a coleta em no máximo 30 minutos após a convocação dos serviços.

3.3.1 - As CONTRATADAS deverão manter plantão de atendimento ininterrupto, pessoalmente ou através de seus funcionários, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana, durante todo o prazo de vigência do presente contrato dentro dos **PROCOLOS IMPLANTADOS**.

3.4 – Todos os equipamentos, pessoal e insumos desde a coleta de exames até a entrega dos resultados correrá por conta única e exclusiva das CONTRATADAS, que deverão realizar tais serviços (exceto coleta) fora das dependências da CONTRATANTE.

3.5 – A convocação será realizada pela CONTRATANTE, através da enfermeira responsável pelo Plantão, devendo acionar a CONTRATADA que estiver prestando os serviços na data, levando-se em consideração o **maior número de coletas** possíveis em uma única diligência, visando otimizar o tempo dos procedimentos e, principalmente, a entrega dos resultados, adotando mecanismos, sempre que possível, para reunir todas as demandas de **coleta em um único ato**, sempre observando os protocolos dos respectivos setores de onde originarão a chamada.



*Irmandade da Santa Casa de Misericórdia  
de Presidente Epitácio  
Fundada em 1959*

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

3.6 - O presente contrato diz respeito à realização de até 4.000 (quatro mil) exames/procedimentos por mês realizado no período de atendimento da CONTRATADA, sendo que, caso ultrapasse tal quantidade, será pago o valor unitário de cada exame de acordo com a Tabela SUS vigente (01 Tabela).

3.7 - A fim de padronizar os protocolos de atendimento médico e de enfermagem a serem implantados pela CONTRATANTE, fica pactuado ainda que:

a) Aos pacientes com classificação de risco AZUL e VERDE NÃO deverão ser realizados exames/procedimentos pelo Pronto-Socorro, sendo que tais exames deverão ser realizados nos respectivos ESF (Estratégia de Saúde da Família) ou UBS (Unidade Básica de Saúde), junto à rede municipal, de forma referenciada.

b) Aos pacientes com classificação de risco AMARELA, poderão ser realizados, a depender da solicitação do profissional médico, os exames de: hemograma, amilase, CPK, glicemia, Urina I (quando gestante em suspeita de pré-eclâmpsia ou diabéticos em suspeita cetoacidose diabética) e idoso acima de 70 (setenta) anos.

c) Aos pacientes com classificação VERMELHA serão realizados os exames conforme avaliação e prescrição médica, sendo recomendado que os pacientes inseridos nesta classificação tenham sua internação realizada de imediato, o que autoriza, nesta fase, a solicitação/realização de todos os exames.

d) Dos internos, fica determinada uma coleta de rotina diária, de segunda a sábado a partir das 6:00 horas.

3.7 – Em caso de descumprimento dos protocolos médicos pela CONTRATANTE, em especial nas alíneas arrolada nos item 3.7 supra, poderá ser aplicada multa de 10% sobre o valor mensal contratado, devendo a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE por escrito, em até 24 horas do ocorrido, sob pena de preclusão, com prazo para análise desta de até 5 dias uteis.

#### **4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

São obrigações das CONTRATADAS:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado, em conformidade com os protocolos do serviço.



*Irmandade da Santa Casa de Misericórdia  
de Presidente Epitácio  
Fundada em 1959*

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços

4.4 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros, sob pena de retenção do pagamento.

4.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.6 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.7 - As CONTRATADAS deverão adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.8 – As CONTRATADAS garantirão a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução, os quais apresentarão a documentação comprobatória anteriormente ao início da execução dos serviços, com a obrigatoriedade de atualização sempre que for promovida qualquer alteração ou a pedido da CONTRATANTE.

4.9 - As CONTRATADAS deverão manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.10 - Assumem as CONTRATADAS a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.11 - Fica vedado as CONTRATADAS a cessão, subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa e prévia anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação, desde que haja prévia comunicação e aprovação da CONTRATANTE.

4.12 - As CONTRATADAS deverão dispor de profissionais em quantidade suficiente e adequada para a execução contratual e tais profissionais deverão possuir registro vigente no Conselho Regional da área de atuação.



*Irmandade da Santa Casa de Misericórdia  
de Presidente Epitácio  
Fundada em 1959*

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

4.14 - Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.;

4.15 - Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

4.16 – As CONTRATADAS deverão prestar informações as equipes médicas ou de enfermagem também responsáveis pelo paciente, quando necessário;

4.17 – As CONTRATADAS SÃO responsável por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores dos serviços prestados, procedendo a CONTRATANTE, no ato do pagamento, aos descontos e recolhimentos previstos em lei. Caso as CONTRATADAS gozem de isenção de impostos e/ou de emissão de notas fiscais, terá a obrigação de comprovar sua situação fiscal mediante apresentação de documentação comprobatória.

4.18 – As CONTRATADAS deverão manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

4.19 - As CONTRATADAS deverão permitir a realização, pela CONTRATANTE, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria a com relação aos atendimentos dos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico;

4.20 – Apresentar, até o décimo dia do mês subsequente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados na CONTRATANTE.

4.21 – As CONTRATADAS participará de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos, com a periodicidade que a CONTRATANTE determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médico-administrativo, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

4.22 – Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.



*Irmandade da Santa Casa de Misericórdia  
de Presidente Epitácio  
Fundada em 1959*

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

4.23 - Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;

4.24 – Os valores pagos pelos exames realizados pela CONTRATADA, dos pacientes particulares e convênios serão faturados e pagos diretamente a CONTRATANTE, que receberá o valor integral do exame, restando a porcentagem de 15% (quinze por cento) e repassando o restante as CONTRATADAS.

## **5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física (prédio e equipamentos) adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

5.5 - Prover a Unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço.

5.6 - Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.

5.7 - Recebimento de Relatório Nominal com especificações dos atendimentos realizados para verificação da conformidade do serviço.

## **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que



*Irmandade da Santa Casa de Misericórdia  
de Presidente Epitácio  
Fundada em 1959*

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

#### **7.0 - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E MULTA**

7.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) mensais para a vigência 2024/2025, e, para a vigência 2025/2026 haverá reajuste conforme índice do INPC da Saúde acumulado de agosto/2024 à agosto/2025.

7.2 – Os pagamentos realizados mensalmente no vigésimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;



*Irmandade da Santa Casa de Misericórdia  
de Presidente Epitácio  
Fundada em 1959*

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

a) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subseqüente pagamento dos valores;

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Presidente Epitácio - SP em razão de Termo de Colaboração, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Presidente Epitácio - SP.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Presidente Epitácio - SP para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Termo de Colaboração.

7.11 - Caso o pagamento não ocorra até a data estipulada a contratante pagará a título de multa o valor equivalente a 1% e juros de 1% ao mês, calculado pro rata die, exceto nos casos onde ocorra atraso ou falta de pagamento dos repasses do Município de Presidente Epitácio – SP.

**8.0 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO DAS INFORMAÇÕES.**

8.1 - As CONTRATADAS e seus prepostos deverão manter em sigilo, durante a vigência do presente termo e mesmo após sua extinção, qualquer informação confidencial relativa aos dados colhidos, informações repassadas e especialmente contemplando as regras da Lei 13.709.2018, a LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - "LGPD", de acordo com as disposições deste instrumento, que complementam o aqui disposto.

8.2 - As CONTRATADAS têm ciência ao firmar este contrato, comprometendo-se a si e seus prepostos:

a) não utilizar as informações confidenciais e dados pessoais identificados ou não identificáveis a que tiver acesso durante o seu trabalho na empresa, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;



*Irmandade da Santa Casa de Misericórdia  
de Presidente Epitácio  
Fundada em 1959*

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

b) A não efetuar nenhuma gravação ou cópia de documentação confidencial ou que contenham dados pessoais a que tiver acesso, a menos que seja uma necessidade do próprio trabalho do projeto e/ou obtenha autorização prévia;

c) A não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso da CONTRATANTE ou que venha a ter ciência ou conhecimento através de Sistema informatizado.

d) A não repassar os conhecimentos das informações confidenciais e de dados pessoais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

8.3 - O CONTRATADO procederá com os serviços de forma a viabilizar a observância às regras da LGPD, restando claro que a LGPD não estabelece de maneira específica quais padrões, meios técnicos ou processos devem ser aplicados para que os dados obtidos sejam considerados suficientemente anonimizados.

## **9.0 - DA RESCISÃO**

9.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

9.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

9.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

9.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

9.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;



*Irmandade da Santa Casa de Misericórdia  
de Presidente Epitácio  
Fundada em 1959*

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

---

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Este contrato de prestação de serviços refere-se tão somente à prestação de serviços DE EXAMES LABORATORIAIS, não implicando em vínculo empregatício ou qualquer outra obrigação trabalhista.

10.2 - Nenhuma responsabilidade caberá à CONTRATANTE por atos profissionais dolosos, culposos ou acidentais resultantes do atendimento prestado pelas CONTRATADAS aos beneficiários da primeira, responsabilizando-se INTEGRALMENTE esta pelas ações cíveis, penais, trabalhistas ou tributária que porventura venha a ser acionada.

10.2.1 - Na hipótese de que a CONTRATANTE venha a ser compelida a pagar, por qualquer meio e a qualquer título, valores pecuniários a médicos, técnicos e empregados do CONTRATADO ou a beneficiários atendidos poderá promover ação regressiva de ressarcimento ou bloqueio de pagamento de haveres a receber junto a CONTRATANTE.

10.3 O atendimento prestado pelas CONTRATADAS aos beneficiários da CONTRATANTE em desacordo com as cláusulas e condições do presente instrumento não será de responsabilidade da CONTRATANTE para efeito de pagamento das despesas.

10.3.1 - A aceitação, por parte da CONTRATANTE, de quaisquer serviços ou procedimentos do CONTRATADO em discordância com o que está pactuado no presente instrumento, será ato de discricionariedade da CONTRATANTE e não importará em novação de direitos pelo CONTRATADO em relação ao contrato firmado, salvo se os procedimentos estejam previstos em impostos em Leis ou regulamentos.

10.4 - O presente contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por termo aditivo, a qualquer momento.

10.5 A CONTRATANTE se compromete a orientar formalmente o CONTRATADO acerca de qualquer alteração de suas Normas Internas, técnicas ou administrativas, que possam interferir no relacionamento entre as partes ou no atendimento dos beneficiários.

## **11.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;



**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia  
de Presidente Epitácio  
Fundada em 1959**

CNPJ Nº 44.932.846/0001-35  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74 – CAH – SP. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75

Registro: CNSS – Brasília 120.55/60 – CEA São Paulo 3.1  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77  
Utilidade Pública Federal Decreto 85896/81

11.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Epitácio – SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

11.3 - O presente contrato revoga, por completo, todos os instrumentos celebrados anteriormente, passando a valer apenas as condições ora pactuadas neste atual contrato.

E, por se acharem contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Presidente Epitácio/SP, 25 de Julho de 2024.

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
CONTRATANTE

*Severino Cordeiro de Melo*

**SEVERINO CORDEIRO DE MELO & IVANIA PEREIRA GONZAGA CORDEIRO S/A LTDA**  
CONTRATADA

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EXATO S/C LTDA**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: *Luiz Carlos A. J.*  
RG: *344428921*  
CPF: *30381142822*

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_